



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD Nº 4393/2024
PROAD TRT4 Nº 5881/2024

RICARDO
HOFMEISTER
DE ALMEIDA
MARTINS
COSTA
06/12/2024 14:31

FERNANDA
ANTUNES
MARQUES
JUNQUEIRA
09/12/2024 21:52

OSMAR
JOÃO
BARNEZE
16/12/2024 11:45

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TRT4 Nº 111/2024
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 23/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, PARA COMPARTILHAMENTO DE FORÇA DE TRABALHO DA DIVISÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS DAQUELE TRIBUNAL A FIM DE COMPOR EQUIPE DE TRABALHO REMOTO NA FORMA DO ART. 3º DA RECOMENDAÇÃO 152/2024 DO CNJ PARA ELABORAÇÃO DE CONTA DE LIQUIDAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DECORRENTES.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, doravante denominado **TRT4**, estabelecido na Av. Praia de Belas, nº 1100, bairro Praia de Belas, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90110-903, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.619/0001-52, neste ato representado pelo seu Exmo. Presidente, Desembargador **RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA**, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, doravante denominado **TRT14**, estabelecido na rua Almirante Barroso, 600, em Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 03.326.815/0001-53, representado, neste ato, por seu Presidente e Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal Regional Do Trabalho - 14ª Região, o Exmo. Senhor Desembargador **OSMAR J. BARNEZE**, e também pela Coordenadora do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho - 14ª, a Exma. Senhora Juíza **FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil, na Resolução nº 350/2020 do Conselho Nacional de Justiça e na Recomendação nº 152/2024 do Conselho Nacional de Justiça, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Acordo tem por objeto o compartilhamento de força de trabalho da Divisão de Cálculos Judiciais do TRT14 a fim de compor equipe de trabalho remoto na forma do art. 3º da Recomendação 152/2024 do CNJ para elaboração de contas de liquidação e atualizações decorrentes, em auxílio ao TRT4.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD Nº 4393/2024
PROAD TRT4 Nº 5881/2024

DA GESTÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. No âmbito do **TRT4** a gestão do presente acordo será exercida pela servidora **MÁRCIA JAQUELINE LEAL VARGAS** e, nos seus impedimentos, pelo servidor **RODRIGO MENEZES CITRIN**.

CLÁUSULA TERCEIRA. No âmbito do **TRT14** a gestão do presente acordo será exercida pelo/a servidor/a **EVELYN CASTRO VALIM** e, nos seus impedimentos pelo/a servidor/a **CLAUDIO PEREIRA**.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA. O TRT4 compromete-se a:

- a) propiciar as condições necessárias para a realização das ações decorrentes deste instrumento;
- b) adotar as providências operacionais pertinentes que se fizerem necessários à plena execução do presente acordo;
- c) compartilhar recursos tecnológicos e materiais, bem como fornecer suporte técnico e logístico, dentro de suas responsabilidades, para a execução das atividades objeto deste acordo.

CLÁUSULA QUINTA. O TRT14 compromete-se a:

- a) compartilhar força de trabalho da sua Divisão de Cálculos Judiciais com o TRT4;
- b) compor equipe de trabalho remoto para elaboração de contas de liquidação e atualizações decorrentes em auxílio ao TRT4.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo consentimento dos partícipes, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD Nº 4393/2024
PROAD TRT4 Nº 5881/2024

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA SÉTIMA. É facultado às partes promover o distrato do presente acordo, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. De acordo com o disposto nos artigos 72, Parágrafo único, e 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o TRT4 providenciará a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 dias úteis a contar da sua assinatura, bem como a divulgação do ato que autoriza a contratação direta no sítio eletrônico oficial deste Tribunal.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência pelo período de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. A autorização para celebrar o presente instrumento encontra-se consignada nos despachos exarados pelas autoridades competentes, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no disposto no artigo 74, caput, combinado com o artigo 184 da Lei nº 14.133/2021.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os partícipes deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente instrumento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve repasse ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes, devendo as eventuais despesas dele decorrentes onerar os respectivos orçamentos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD Nº 4393/2024
PROAD TRT4 Nº 5881/2024

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Aplicam-se à execução deste Acordo de Cooperação Técnica a Lei nº 14.133/2021 (NLLC), a Lei nº 12.527/2011 (LAI), a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), os artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil, a Resolução CNJ nº 350/2020, a Recomendação CNJ nº 152/2024 e, no que couber, os preceitos de direito público, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Porto Alegre, com esteio no artigo 109, I, da Constituição Federal de 1988, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ajuste, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes:

Pelo TRT4:

(documento assinado digitalmente)
RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região

Pelo TRT14:

(documento assinado digitalmente)
OSMAR J. BARNEZE
Presidente do TRT da 14ª Região e Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária

(documento assinado digitalmente)
FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA
Coordenadora do Núcleo de Cooperação Judiciária do TRT da 14ª Região



PROAD 5881/2024

CERTIDÃO DE ASSINATURA

O seguinte documento foi assinado em 09/12/2024 por FERNANDA ANTUNES MARQUES
JUNQUEIRA (CPF: 04956739605)

27 - CONTRATO - Acordo de Cooperação Técnica TRT4 nº 111/2024

Certidão gerada automaticamente pelo sistema.



PROAD 5881/2024

CERTIDÃO DE ASSINATURA

O seguinte documento foi assinado em 16/12/2024 por OSMAR JOAO BARNEZE (CPF:
23791799991)

27 - CONTRATO - Acordo de Cooperação Técnica TRT4 nº 111/2024

Certidão gerada automaticamente pelo sistema.

